



PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº /2025 Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Duque de Caxias, com sede e foro no município de Vitória da Conquista - Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA DECRETA: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Grupo Escoteiro Duque de Caixas, fundado em 20 de janeiro de 1998, é uma organização sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento educacional e social de crianças, adolescentes e jovens, por meio de atividades baseadas nos valores do Movimento Escoteiro. A entidade atua há mais de duas décadas oferecendo formação cidadã, promovendo liderança, responsabilidade, trabalho em equipe e participação comunitária.

Além de suas atividades educativas, o Grupo exerce importantes funções administrativas e organizacionais, como: registro anual dos membros junto à UEB; capacitação e seleção de voluntários; aprovação do calendário anual; orientação administrativa e técnica; execução de ações disciplinares; concessão de reconhecimentos e recompensas; e participação em eventos e congressos escoteiros regionais. Essas ações garantem a continuidade, segurança, qualidade e transparência das atividades oferecidas aos jovens.

O Grupo também trabalha ativamente na boa divulgação do Movimento Escoteiro na comunidade, ampliando seu impacto social e fortalecendo vínculos comunitários.

Diante da relevância social, do compromisso contínuo com a formação de jovens e o serviço comunitário, o Grupo Escoteiro Duque de Caixas solicita o Título de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões 17 de novembro de 2025

FABRÍCIO FALCÃO

Deputado Estadual – PCdoB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
Gabinete do Deputado Estadual Fabrício Falcão (PCdoB)
Edifício Nelson David, 1a avenida, 2º Andar,
Gab 209, CEP: 41.745-001, CAB, Salvador-Bahia

Tel.: (71) 3115-4034 – E-mail: fabriciofalcao@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
 com o identificador 310031003100320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.